

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR**

PRÊMIO PATRIMÔNIO VIVO

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos e Desenvolvimento Econômico, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de Junho de 2024; a Decreto Municipal nº 09/2026, de 27 de abril de 2026, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o Resultado Final da Etapa de Análise de Mérito, do Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de prêmio cultural para mestres e mestras da cultura popular do município de Princesa Isabel.

Definições

Após a fase de análise de mérito e julgamento dos recursos apresentados na etapa preliminar, será publicado o resultado final da etapa de análise do objeto, contendo a relação definitiva das propostas habilitadas, por ordem de pontuação.

§1º O resultado final considerará as eventuais alterações de notas decorrentes da análise das justificativas apresentadas pelos proponentes na fase recursal.

§2º As decisões da comissão de avaliação, após a análise dos recursos, possuem caráter definitivo e irrecurável no âmbito do presente edital.

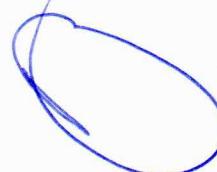
§3º Os proponentes habilitados dentro do número de vagas previstas serão convocados para as etapas subsequentes, conforme estabelecido neste edital.

§4º Este resultado entrará em vigor na data de sua publicação. O prazo para envio dos documentos para a etapa de análise documental é de 16 de junho até o dia 19 de junho de 2026, por meio do email: pnab2princesaisabel@gmail.com ou presencialmente na sede Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos e Desenvolvimento Econômico a seguinte documentação:

- a) cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento de identidade ou CNH;
- b) cópia do comprovante de residência atual (dos últimos 90 dias) ou autodeclaração em nome do agente selecionado (anexo II);
- c) Comprovante bancário do proponente (nome do banco, agência e conta corrente).

Parágrafo Único- A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua. 10.2. 10.3. 10.4. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.



Nome do Proponente	Concorrência	CPF	C1	C2	C3	C4	PONTO EXTRA	TOTAL	OBSERVAÇÃO
Sandro Alberto Costa Mandú	Ampla Concorrência	***.936.***-49	20	10	10	10	0	50	SELECIONADO
Acácio Alves de Andrade	Ampla Concorrência	***195***-65	18	10	10	10	0	48	SUPLENTE

Rafael Bezerra de França
Secretário de Cultura e Eventos
CPF: 071 246 404-23

Raphael Bezerra de França
Secretário de Cultura, Turismo, Eventos e Desenvolvimento Econômico

Princesa Isabel-PB, 15 de junho de 2026.